

Regulamento

PROGRAMA DE MENTORIA INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

alumniIPS

1. Apresentação

Os antigos alunos constituem-se como um dos ativos mais valiosos que o Instituto Politécnico de Setúbal possui. São verdadeiros embaixadores que, todos os dias, nas suas empresas e organizações, com as suas ações e a sua prática profissional, prestigiam o IPS e levam o seu nome mais além.

Através do Programa de Mentoria, o IPS pretende constituir uma bolsa de Mentores-*alumni* procurando, deste modo, que a experiência e vivência destes diplomados possam contribuir para o desenvolvimento pessoal dos atuais estudantes, criando uma comunidade de partilha e interação.

O Programa de Mentoria é, pois, uma ferramenta facilitadora de desenvolvimento através da relação do Mentor, pessoa com experiência, conhecimento e formação, e o Mentorando, pessoa que está em processo de desenvolvimento.

2. Objetivo

É objetivo do Programa de Mentoria que os atuais estudantes do IPS possam obter um acompanhamento/aconselhamento mais próximo das realidades profissionais, com o apoio dos Mentores, tendo oportunidade de trocar conhecimentos, experiências, diferentes pontos de vista e refletir sobre seus projetos de vida e de carreira.

3. O Mentor

O Mentor é um profissional de referência, com ampla experiência, capaz de partilhar e potenciar o seu conhecimento no apoio, aconselhamento e orientação a estudantes do IPS (Mentorandos).

O Mentor deverá ser diplomado do IPS, membro da rede alumniIPS, de qualquer curso conferente de grau e ter, pelo menos, 5 anos de experiência profissional podendo, no período de um ano, acompanhar até ao máximo de 3 estudantes do IPS.

No âmbito do Programa de Mentoria são responsabilidades do Mentor:

- Demonstrar um elevado grau de interesse pelo Mentorando e dedicar-lhe tempo suficiente para o sucesso do programa;
- Escutar de forma ativa com abertura para o diálogo;
- Guiar e aconselhar o Mentorando, através da sua experiência pessoal e profissional, motivando-o para o sucesso;
- Respeitar as decisões do Mentorando;

- Comunicar ao IPS situações anómalas que possam ocorrer no âmbito do Programa de Mentoria;
- Apresentar ao IPS, no final, uma avaliação da qualidade e utilidade do Programa de Mentoria.

4. O Mentorando

O Mentorando deverá ser estudante do IPS, de qualquer curso conferente de grau. O Mentorando é a pessoa que está em processo de desenvolvimento e que, através da relação com o Mentor, pretende desenvolver a sua capacidade de auto-análise, manifestando as suas dúvidas, expectativas e necessidades, procurando ser orientado e incentivado pelo seu mentor.

No âmbito do Programa de Mentoria são responsabilidades do Mentorando:

- Refletir sobre as áreas de melhoria que pretende trabalhar;
- Demonstrar compromisso e abertura à crítica;
- Planear e identificar objetivamente os resultados que pretende alcançar;
- Informar o Mentor dos progressos alcançados, com regularidade;
- Comunicar ao IPS situações anómalas que possam ocorrer no âmbito do Programa de Mentoria;
- Apresentar, no final, uma avaliação da qualidade e utilidade do Programa de Mentoria.

5. Duração

O Programa de Mentoria deverá ter a duração máxima de 12 meses, podendo ser cessado unilateralmente, devendo a decisão ser comunicada previamente ao IPS em qualquer dos casos.

O Programa de Mentoria tem início até 15 de novembro de cada ano.

6. Candidatura a Mentor

A candidatura ao Programa de Mentoria poderá ser realizada, até 30 de agosto, através do preenchimento de formulário disponível no *website* da rede alumniIPS (www.alumni.ips.pt), indicando o número de Mentorandos que pretendam acompanhar.

Ao IPS cabe analisar as propostas de candidatura e solicitar, sempre que necessário, informação complementar. Até 12 de setembro, o IPS comunicará ao candidato a Mentor a decisão.

Até 31 de outubro o IPS enviará toda a informação respeitante ao(s) Mentorando(s) que o Mentor irá acompanhar, cabendo a decisão da escolha ao IPS.

7. Candidatura a Mentorando

No início de cada ano letivo, o IPS disponibilizará informação aos seus estudantes relativamente às oportunidades de Mentoria existentes.

Os estudantes formalizam a candidatura ao Programa de Mentoria através do preenchimento de formulário, disponível no *website* da rede alumniIPS (www.alumni.ips.pt), indicando o(s) Mentor(es) com quem pretendem manter a relação de Mentoria (podem indicar, no máximo, 3 Mentores) até 10 de outubro de cada ano.

As candidaturas serão avaliadas pelo IPS, tendo em conta o alinhamento da motivação e objetivos dos estudantes com os objetivos do Programa de Mentoria, cabendo ao IPS a decisão da escolha do Mentor, sendo que a cada Mentorando será atribuído apenas um Mentor.

8. Resultados

Os candidatos a Mentorandos terão, no prazo de 5 dias após terem sido contactados, de confirmar a sua participação no Programa, caso contrário a sua vaga será ocupada pelo candidato seguinte.

Os Mentores terão conhecimento do(s) Mentorando(s) que irão acompanhar, após a aceitação do(s) mesmo(s) até final de outubro.

No início do Programa de Mentoria, os intervenientes serão convocados para uma reunião com o IPS, no sentido de dar a conhecer aos Mentorandos os seus Mentores e de assegurar o cumprimento dos objetivos do programa.

9. Conduta

É importante a existência de um relacionamento baseado na confiança entre o Mentor e o Mentorando, sendo fundamental uma postura ética e de sigilo no que respeita ao conteúdo da relação de Mentoria.

As atividades do Mentor, no âmbito da prestação do apoio de Mentoria, são realizadas voluntariamente, sem lugar a remuneração. Os Mentores não poderão aceitar qualquer tipo de pagamento pelo serviço de acompanhamento/aconselhamento prestado ao Mentorando no âmbito deste programa.

10. Esclarecimento de dúvidas

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal.